

**EDITAL Nº 40/2022 – FUNECE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

Convoca os corpos docente e discente para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual Nº 10.877/1983 alterada pela Lei Nº 15.955/2016, de 11/02/2016, e, ainda, considerando a Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26 de agosto de 2020, que estabelece normas e procedimentos para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará - CEPE, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

**1. Da Convocação:**

- 1.1. Ficam convocados os corpos docente e discente do sistema FUNECE/UECE para participarem da Eleição para escolha de representantes no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará.

**2. Das inscrições e da Eleição:**

- 2.1. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral a ser constituída pelo Reitor.
- 2.2. A eleição será remota utilizando o sistema Helios Voting, com acesso exclusivo por meio das informações encaminhadas através do email institucional, não sendo admitidos votos por e-mail ou qualquer outro meio diverso.
- 2.3. Somente poderão votar pelo sistema Helios Voting os eleitores que estiverem nas listas definitivas de eleitores aptos a votar publicadas pela Comissão Eleitoral conforme cronograma de eventos (**Anexo Único** deste Edital).
- 2.4. Não será permitida a inclusão de eleitores após o período de interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo das listas prévias de eleitores aptos a votar conforme cronograma de eventos (Anexo Único). Não haverá voto em separado.
- 2.5. As inscrições estarão abertas no período **das 8 horas do dia 07 até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2022** e deverão ser requeridas conjuntamente, em formulário padronizado, via Google Forms, disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/xPBeubV33R5ZBTsn8>
- 2.6. O formulário de inscrição deverá ser acessado e preenchido exclusivamente por meio do email institucional e anexado em campo próprio, as documentações comprobatórias da situação funcional de professores e da vida acadêmicas dos alunos.

- 2.6.1.** Para as candidaturas de professores, a comprovação da situação funcional deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição de Certidão individual, expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da UECE, informando que o requerente não se enquadra em nenhuma das disposições contidas nas alíneas de ‘a’ a ‘c’ do inciso I do artigo 5º da Resolução nº 1607/2022.
- 2.6.2.** Para as candidaturas de alunos de cursos de graduação, a comprovação da situação acadêmica deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição do histórico escolar e da declaração de matrícula referente ao semestre letivo 2022.2, expedidos pelo Departamento de Ensino de Graduação da UECE.
- 2.6.3.** Para as candidaturas de alunos de cursos de Pós-graduação stricto sensu, a comprovação da situação acadêmica deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição do histórico escolar e da declaração de matrícula referente ao semestre letivo 2022.2, expedidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE.
- 2.7.** Após o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição, os candidatos receberão recibo de resposta automática comprovando a solicitação de inscrição.
- 2.8.** A eleição será realizada no dia **30 de novembro de 2022**, no horário corrido das 08 às 18 horas, e o voto que foi destinado ao candidato titular será automaticamente atribuído ao candidato suplente a ele vinculado.
- 2.9.** O eleitor receberá, no prazo de até 1 hora antes do início da eleição, em seu e-mail institucional (@uece.br ou @aluno.uece.br), as credenciais de acesso para sua cabine de votação (endereço de URL da cédula eleitoral) bem como login e senha individual e com finalidade específica para essa eleição.
- 2.9.1.** Caso não receba em seu e-mail institucional as informações para acesso e votação dentro do prazo estabelecido, o eleitor deverá entrar em contato por telefone, com a Comissão Eleitoral até o horário limite do início da votação.
- 2.9.2.** O Eleitor é responsável por seu próprio e-mail institucional, devendo ter ciência de sua senha e ter acesso ao e-mail para verificação do recebimento contendo as informações necessárias para a votação.
- 2.10.** O exercício do voto é pessoal e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo(a) eleitor(a). O fornecimento de senha ou outra informação de acesso ao sistema eleitoral para efeito de realização do voto é considerado ilegal. Os atos que importem em cessão indevida de senha não anularão os votos computados, e o(a) autor(a) do ilícito responderá civil e criminalmente por seus atos.
- 2.11.** O(a) eleitor(a) deve adotar todas as medidas necessárias para a segurança da senha e outras informações de acesso ao sistema eleitoral.

- 2.12. Será disponibilizado no site [www.uece.br/eleicoes](http://www.uece.br/eleicoes) um tutorial autoexplicativo da votação pelo sistema Helios Voting, bem como uma lista de FAQ (perguntas frequentes) como formas de suporte ao eleitor.
- 2.13. Durante todo o período de votação, uma equipe de apoio estará disponível pelos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711 para eventuais esclarecimentos de dúvidas sobre o acesso ao sistema Helios Voting.
- 2.14. Todos os recursos previstos na Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020, cujos prazos estão estabelecidos no Cronograma de Eventos da Eleição, Anexo Único deste Edital, deverão ser interpostos com envio para o email [comissaoeleitoral@uece.br](mailto:comissaoeleitoral@uece.br) até 23:59 min do último dia do prazo.
- 2.15. Este Edital, a Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020, que regulamenta a eleição, e demais informações referentes ao processo eleitoral estarão disponíveis no endereço eletrônico das eleições ([www.uece.br/eleicoes](http://www.uece.br/eleicoes)).
- 2.16. A Comissão eleitoral poderá exarar instruções, portaria, comunicados e demais instrumentos normativos complementares à Resolução 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020 e ao presente Edital, que, por ventura, sejam necessários à execução da eleição.

### 3. Das Vagas de Representação Eletiva no CEPE:

- 3.1. O presente Edital tem por objetivo a convocação de eleições para o preenchimento das seguintes vagas representativas:
  - a) Doze (12) Diretores de Centro, Faculdades e Institutos Superiores
  - b) Quatro (04) Coordenadores de Cursos Regulares de Graduação
  - c) Dois (02) Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
  - d) Sete (07) representantes da categoria de Docentes de Graduação;
  - e) Dois (02) representantes da categoria de Docentes de Pós-Graduação *stricto sensu*;
  - f) Oito (08) representantes da categoria de Discentes de Cursos de Graduação;
  - g) Três (03) representantes da categoria de Discentes de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 3.2. Poderão se candidatar às vagas de Conselheiros do CEPE todos os representantes que se enquadrem nas disposições da Resolução nº 1607/2020-CONSU.
- 3.3. Os mandatos dos Conselheiros serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.
- 3.4. Os representantes elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1 que forem reconduzidos aos seus cargos de Direção ou função de Coordenação e, que já tenham usufruído da recondução

elencada no item 3.3, poderão se candidatar a vagas de Conselheiros do CEPE, permitida uma recondução.

- 3.5. Os representantes elencados na alínea “a” do item 3.1 que não possuem vice na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o Coordenador do curso de graduação regular ou de Pós-graduação stricto sensu acadêmica do respectivo Centro ou Instituto com mais tempo de serviço da UECE.
- 3.6. Os representantes elencados nas alíneas “b” e “c” do item 3.1 que não possuem vice na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o professor com mais tempo de docência na UECE, no âmbito da coordenação.
- 3.7. O coeficiente de participação docente correspondente a cada Unidade Acadêmica (Centro, Faculdade ou Instituto Superior) será definido de acordo com a Resolução nº 327/CONSU, de 09/11/2001.

#### 4. Instrumentos Normativos

- 4.1. As eleições de que tratam este Edital reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual Nº 10.877/1983, alterada pelas Lei nº 15.955/2016 e Lei nº 17.218/2020, pelo Estatuto da FUNECE/UECE, pela Resolução Nº 1607/2020-CONSU, de 26/08/2020, pela Resolução nº 327/2001/CONSU e por este Edital.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 03 de novembro de 2022.**

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da UECE

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 40/2022 – REITORIA, DE 03/11/2022

Cronograma de Eventos da Eleição para representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual do Ceará.

Item	Descrição do Evento	Data
1.	Inscrição dos candidatos para composição das chapas das candidaturas por meio de formulário padronizado, via google forms.	07 a 13/11/2022
2.	Prazo para DEGEP, DEG/PROGRAD, PROPGPq enviar informações sobre os votantes que irão compor a lista de eleitores aptos a votar	10/11/2022
3.	Resultado dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral ( <a href="http://www.uece.br/eleicoes">www.uece.br/eleicoes</a> ).	16/11/2022
4.	Período para interposição de recurso administrativo referente a indeferimento de registro de chapa. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email <a href="mailto:comissaoeleitoral@uece.br">comissaoeleitoral@uece.br</a> até 23:59 min do último dia do prazo.	17 e 18/11/2022
5.	Período para apresentação de candidato substituto para composição de chapa, nos casos de indeferimento da candidatura de um dos componentes de chapa	17 e 18/11/2022
6.	Resultado Definitivo (após recursos) dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral ( <a href="http://www.uece.br/eleicoes">www.uece.br/eleicoes</a> ).	21/11/2022
7.	Sorteio público, por meio da plataforma Google Meet, para definir a ordem das chapas nas cédulas eleitorais as 14h.	22/11/2022
8.	Divulgação das listas prévias de eleitores aptos a votar.	23/11/2022
9.	Período para interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo da lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email <a href="mailto:comissaoeleitoral@uece.br">comissaoeleitoral@uece.br</a> até 23:59 min do último dia do prazo.	24 e 25/11/2022
10.	Eleições (horário das 8 às 18h).	30/11/2022
11.	Divulgação do resultado das eleições	05/12/2022

As datas deste Cronograma de Eventos são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública por meio de Comunicado da Comissão Eleitoral.